DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.526/22
DE 23 DE MARÇO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal n° 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A TABELA PARA O CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica instituído, na forma abaixo descrita, o Valor Venal de Imóveis Rurais do Município de Bastos com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2.022 o objetivo de servir de base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2.005, do Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2.008, alterado pelo Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2.008, e considerando o Laudo Agronômico e Levantamento Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua realizada pelo município, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2.019:

I - Valor da Terra Nua por hectare:

Produto	Unidade	Ano	Valor (R$)
Lavoura - Aptidão Boa	ha	2022	16.768,26
Lavoura – Aptidão Regular	ha	2022	14.186,29
Lavoura – Aptidão Restrita	ha	2022	12.299,77
Pastagem Plantada	ha	2022	11.003,35
Silvicultura ou Pastagem Natural	ha	2022	8.871,96
Preservação da Fauna ou Flora	ha	2022	7.197,81

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de março de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.527/22
DE 22 DE MARÇO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 3.145/22 de 22/03/22 ,que dispõe sobre a denominação da Escola que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - fica criada a partir de 22 de março de 2.022 no Município de Bastos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - **EMEIF *CLEIDE ANDRADE PESSOA DA SILVA***, situada na Avenida Gaspar Ricardo nº 1.500, CEP: 17690-000, nas modalidades de Pré-escola e Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 22 de março de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 1.528/22
DE 25 DE MARÇO DE 2022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei nº 3.109/21 de 29/11/2021 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 13º da Lei nº 3.104/21 de 06/10/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.416.500,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.416.500,00 (três milhões e quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.02.02 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/298

Fonte Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

a Suplementar R$ 150.000,00

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

154510006.1.088 – OBRAS DE DRENAGEM, CANALIZAÇÃO E COMB. À EROSÃO

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/606

Fonte Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

a Suplementar R$ 200.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

123060014.2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/846

Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - CA 200-0010 – MERENDA ESCOLAR

a Suplementar R$ 493.500,00

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/849

Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 200-0023 – FNDE/PNAE

a Suplementar R$ 100.000,00

123060014.2.072 – MANUT. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1803

Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - CA 200-0010 – MERENDA ESCOLAR

a Suplementar R$ 20.000,00

123060016.2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/888

Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 200-0023 – FNDE/PNAE

a Suplementar R$ 35.000,00

123060028.2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/932

Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - CA 200-0010 – MERENDA ESCOLAR

a Suplementar R$ 250.000,00

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/935

Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 200-0023 – FNDE/PNAE

a Suplementar R$ 35.000,00

123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL – PROF. MAGISTÉRIO

3.1.90.94.98.02.04 – Ind. p/Dem.e Prog. Incent. à Dem. Vol. At.Civil – c/1006

Fonte Recursos 1 – TESOURO - CA 220-0000 – Ens. Fundam.

a Suplementar R$ 20.000,00

123610014.2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1023

Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - CA 220-0001 – T. ALUNOS – E.FUND.

a Suplementar R$ 1.250.000,00

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1030

Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 220-0002 – PNATE

a Suplementar R$ 180.000,00

3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/1059

Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 220-0002 – PNATE

a Suplementar R$ 20.000,00

123610014.2.064 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - APOIO

3.1.90.94.98.02.04 – Ind. p/Dem.e Prog. Incent. à Dem. Vol. At.Civil – c/1097

Fonte Recursos 1 – TESOURO - CA 220-0000 – Ens. Fundamental

a Suplementar R$ 20.000,00

123650016.1.019 – CONSTR./REFORMA E/OU AMPL. CENTRO EDUCACIONAIS

4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações – c/1365

Fonte Recursos 1 – TESOURO - CA 213-0000 – E.I. Pré-Escola

a Suplementar R$ 100.000,00

4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações – c/1373

Fonte Recursos 5 – Federal - CA 210-0002 – FNDE-Quota Mun.

a Suplementar R$ 250.000,00

123650016.2.062 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS - APOIO

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1469

Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 213-0000 – ED. INF. PRÉ-ESCOLA

a Suplementar R$ 50.000,00

123650016.2.073 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES - APOIO

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1714

Fonte Recursos 1 – TESOURO - CA 212-0000 – Educ. Inf. Creche

a Suplementar R$ 50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.36.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PF – c/2708

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 310-0000 – SAÚDE GERAL

a Suplementar R$ 20.000,00

103050032.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/3196

Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0067 – ACE

a Suplementar R$ 90.000,00

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20050026.2.026 – MANUT. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.02.09 – Equipamentos e Material Permanente – c/3832

Fonte Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

a Suplementar R$ 80.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430021.2.025 – MANUT. FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.90.94.98.02.11 – Ind. p/Dem.e Prog. Incent. à Dem.Vol. At. Civil – c/4036

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 500-0003 – FMDCA

a Suplementar R$ 3.000,00

A SUPLEMENTAR – R$ 3.416.500,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação dos recursos do Estado para a Merenda Escolar e Auxílio Transporte de Alunos e do Governo Federal do FNDE-Pnae e FNDE-Pnate, por *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103050032.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/3255

Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0067 – ACE

a Anular R$ 90.000,00

A Suplementar por *Superávit* Financeiro - R$ 1.063.000,00

A Suplementar por Excesso de Arrecadação - R$ 2.263.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 25 de março de 2022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.529/22

DE 29 DE MARÇO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,

Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL OS BENS QUE ESPECIFICA ORIUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A SUA VINCULAÇÃO AO SETOR RELACIONADO.

Art. 1º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal os bens abaixo especificados, oriundos da Câmara Municipal de Bastos:

EQUIPAMENTO	SETOR DESTINADO	PATRIMÔNIO
Roteador Rote D. Link DI 624 Wirelles	Paço Municipal	17084
Monitor HP LCD 17”	Paço Municipal	17085
Roteador Router TP Link 300 TL-W841N	Paço Municipal	17086
Aparelho de Ar Condicionado Spring 10.000 BTUS – 220 v	Almoxarifado Depósito	17087
Computador QUAD CORE Q9650 – 3 GHZ	Almoxarifado Depósito	17088
Nobreak 1.400 VA Bivolt Net 4 c/ Bateria	Almoxarifado Depósito	17089
Nobreak 700 VA Bivolt New Station SMS	Almoxarifado Depósito	17090

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 29 de março de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....